



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano VII - Nº 395
14 de março de 2023

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilabbrasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e
Finanças

Artemisa Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e
Internacionais

Geranilde Costa e Silva
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Rosalina Semedo de Andrade Tavares
Pró-Reitora de Graduação

Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jonh Wesley Lopes da Silva
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e
Desenvolvimento Sustentável

Joberto Fernando Sobczak
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da
Natureza

Léia Cruz de Menezes Rodrigues
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Pedro Acosta Leyva
Diretor do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Thiago Moura de Araújo
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

George Gondim Gomes
Corregedor

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos
Diretor do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Vinicius Alves Moraes
Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Adriana Gonçalves
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e
Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

SUMÁRIO

CONSEPE.....	05
REITORIA.....	10
SGP.....	19

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 231, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução *ad referendum* Consepe/Unilab nº 206, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas e procedimentos para a transferência externa de estudantes internacionais de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovados em editais de admissão por transferência externa entre Instituições de Ensino Superior (IES), nacional ou internacional, para prosseguimento de seus estudos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando:

1) a missão e o compromisso da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) com a formação de profissionais capacitados para a sociedade;

2) o art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a proibição de uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;

3) o art. 3º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que assegura que se a instituição pública de ensino superior constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá que optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação;

4) a [Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017](#), que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante;

5) a necessidade de regulamentar normas e procedimentos para a transferência externa de estudantes internacionais de graduação da Unilab, aprovados em editais de admissão por transferência externa entre Instituições de Ensino Superior (IES), nacional ou internacional, para prosseguimento de seus estudos, nos termos desta Resolução;

6) a autonomia universitária assegurada pelo art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

7) o processo nº 23282.019481/2022-27.

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar normas e procedimentos para a transferência externa de estudantes internacionais de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovados em editais de admissão por transferência externa entre Instituições de Ensino Superior (IES), nacional ou internacional, para prosseguimento de seus estudos, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução *ad referendum* Consepe/Unilab nº 206, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 13/03/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644829** e o código CRC **D34FC44E**.

**ANEXO À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 231, DE 13 DE MARÇO DE 2023
REGULAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE
ESTUDANTES INTERNACIONAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), APROVADOS EM EDITAIS DE
ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES),
NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA PROSSEGUIMENTO DE SEUS ESTUDOS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente Resolução regulamenta a transferência externa de estudantes internacionais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), admitidos em editais de transferência externa entre Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais e estrangeiras.

Art. 2º Considera-se transferência externa a possibilidade de um aluno que estuda em uma IES, nacional ou estrangeira, pleitear a mudança de instituição de ensino superior - o que abrange faculdades, centros universitários e universidades -, para dar prosseguimento e continuidade aos seus estudos.

Art. 3º O estudante internacional da Unilab, caso não vedado no edital do PSEI, tem o direito de solicitar ou concorrer a editais de transferência externa de outras IES, desde que permaneça, no mínimo, 2 (dois) semestres letivos em cursos presenciais de graduação da Unilab.

Art. 4º A transferência externa para prosseguimento de estudos deverá ser feita entre IES que tenha acordo de cooperação com a Unilab.

Art. 5º O estudante deverá obedecer ao prazo regulamentar para integralização curricular.

CAPÍTULO II

DA PERDA DO VÍNCULO INSTITUCIONAL COM A UNILAB

Art. 6º O estudante internacional aprovado em editais de transferência externa que optar por ficar com a vaga e/ou matrícula de outra IES perde automaticamente o vínculo com a Unilab, bolsas e auxílios do Programa de Assistência ao Estudante (PAES), administrado e executado pela Coordenação de Políticas Estudantis da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Coest/Propae/Unilab) e financiado com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Art. 7º Uma vez encerrado o vínculo do estudante internacional com a Unilab, através do desligamento, a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer/Unilab) notificará a Polícia Federal (PF) para desvinculação institucional, e ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil (MRE/DCE/ Divisão de controle Migratório).

Art. 8º Uma vez que a Polícia Federal seja informada sobre a perda e o encerramento do vínculo do estudante com a Unilab, caberá ao estudante internacional regularizar a sua situação migratória e permanência no Brasil.

CAPÍTULO III

DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADOS PELA UNILAB COM INSTITUIÇÕES DE FOMENTO À PESQUISA E BOLSAS DE ESTUDO DOS PAÍSES PARCEIROS

Art. 9º O estudante internacional aprovado em edital de processos seletivos de estudantes internacionais (PSEI) da Unilab, oriundo de um dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), principalmente dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e Timor Leste, beneficiário de bolsa de estudo de seu país, se optar pela vaga de Edital de transferência externa das outras IES, realizando a matrícula em outra instituição de ensino superior, automaticamente perderá o vínculo com a Unilab, através do desligamento de vínculo acadêmico com a Unilab.

Art. 10. O desligamento do estudante internacional que optar pela vaga disponibilizada em editais de admissão por transferência externa entre Instituições de Ensino Superior (IES), nacional ou internacional, para prosseguimento de seus estudos, após matrícula na IES, ao qual pleiteou a vaga, terá como consequência(s):

I - o cancelamento da bolsa de estudo que recebe do país parceiro, de acordo com norma vigente, se depender da parceria com a Unilab, em não havendo mais vínculo acadêmico institucional com a Unilab, se houver;

II - exclusão de pagamento de(os) auxílio(s) do PAES da Unilab, se houver;

III - o cancelamento de bolsa(s) institucional(is) da Unilab ou outra(s) bolsa(s) que teve parceria com outra instituição e a Unilab, se houver.

Parágrafo único. As instituições de fomento à pesquisa e bolsas de estudos para estudantes internacionais parceiras serão notificadas do desligamento do estudante internacional da Unilab, cabendo a estas, ao abrigo da legislação interna vigente, adotar medidas e sanções cabíveis, como por exemplo cancelamento da bolsa de estudo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos na presente Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 60, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o que consta no Processo nº 23804.000002/2023-43, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, do servidor MARCIO EDUARDO DE LIMA VALVERDE, Siape: 2157347, no período de 01/07/2023 a 31/01/2025, a fim de cursar Mestrado em Estudos de Linguagens: Contextos Lusófonos Brasil-África, na UNILAB, na Unilab, em São Francisco do Conde - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PROFA. CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitoria no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 09/03/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0642896** e o código CRC **F45CE3C7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 63, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta na Decisão Normativa 187, de 9 de setembro de 2020;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.018337/2022-73, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Reitoria/Unilab nº 403, de 13 de dezembro de 2022, designando os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial responsável pela Avaliação do Relatório de Gestão - Exercício de 2022, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

Membros	Representação
José Weyne de Freitas Sousa	Docente (Presidência)
Maria Cristiane Martins de Souza	Docente (Vice-Presidência)
Lucas Nunes da Luz	Docente
Jocélia Maria de Oliveira Melo	Servidora Técnico-Administrativa em Educação

Art. 2º As demais disposições da Portaria Reitoria/Unilab nº 403, de 13 de dezembro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 13/03/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644418** e o código CRC **DBB1D041**.

Referência: Processo nº 23282.018337/2022-73

SEI nº 0644418



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 67, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Decreto nº 6.495, de 30 de junho de 2008;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.014688/2021-24, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura (CAPEAC).

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura (CAPEAC) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), sob a presidência do(a) titular da Coordenação de Extensão e Assuntos Comunitários e, na sua ausência, substituído(a) pelo(a) titular da Coordenação de Arte e Cultura e, na ausência dos dois, pelo decano do Colegiado:

MANDATO	MEMBRO	TIPO	REPRESENTAÇÃO
-	Ricardo Ossagô de Carvalho	NATO	Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários/PROEX
-	Nixon Gleyson Melo de Araújo	NATO	Coordenador de Arte e Cultura/PROEX
-	Marilene Alves da Silva Valeriano Rodríguez	NATO	PROEX
01/05/2021 a 01/05/2023	Virgínia Cavalcante Coelho	Titular	ICSA
22/10/2021 a 21/10/2023	José Weyne de Freitas Sousa	Suplente	ICSA
01/05/2021 a 01/05/2023	Artemis Pessoa Guimarães	Titular	IEDS
01/05/2021 a 01/05/2023	Ranoyca Nayana Alencar Leão e Silva Aquino	Suplente	IEDS
01/05/2021 a 01/05/2023	Jairo Domingos de Moraes	Titular	ICS
01/05/2021 a 01/05/2023	Paula Marciana Pinheiro de Oliveira	Suplente	ICS
01/05/2021 a 01/05/2023	André Telles do Rosário	Titular	ILL
01/05/2021 a 01/05/2023	Camila Maria Marques Peixoto	Suplente	ILL
01/05/2021 a 01/05/2023	Lailson Ferreira da Silva	Titular	IH
20/06/2022 a 20/06/2024	Fábio Eduardo Cressoni	Suplente	IH
01/05/2021 a 01/05/2023	Elcimar Simão Martins	Titular	ICEN
01/05/2021 a 01/05/2023	Regilany Paulo Colares	Suplente	ICEN
01/05/2021 a 01/05/2023	Eveline Pinheiro de Aquino	Titular	IDR
01/05/2021 a 01/05/2023	Karine Cristiane de Oliveira Souza	Suplente	IDR
01/08/2020 a 01/05/2022	Ramon Souza Capelle de Andrade	Titular	IHL - Malês

Art. 3º A carga horária semanal dos representantes docentes das Unidades Acadêmicas da Unilab que participam da CAPEAC será de 4 (quatro) horas, considerando as competências da Comissão, com destaque para a participação sistemática em reuniões e a análise de propostas e relatórios (parciais e finais) de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços).

Art. 4º Fica revogada a Portaria Reitoria/Unilab nº 198, de 20 de junho de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 13/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0645001** e o código CRC **629E65D9**.

Referência: Processo nº 23282.003272/2023-42

SEI nº 0645001



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 68, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23282.402880/2020-93, resolve:

Art. 1º Revoga a Portaria Reitoria/Unilab nº 24, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços 11/2021, oriunda do pregão na forma eletrônica para Registro de Preço 18/2020 - Ministério da Economia, cujo objeto é a contratação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo Cloud Broker de Multi-nuvem para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 13/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0645123** e o código CRC **03BA65F6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta na Resolução nº 28, de 18 de novembro de 2014, do Conselho Universitário;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.001413/2023-92, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão responsável pelo Programa de Acolhimento e Integração de Estudantes Estrangeiros da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB:

Unidades	Titular
Gabinete/PROINTER	Artemisa Odila Candé Monteiro
SAAEI/PROINTER	Carlos Subuhana
SDRM/PROINTER	David Ferreira Lima
CSAEI/PROINTER	Francisco José Mareiro Batista
SAAEI/PROINTER	Francisco Marcelino Guimaraes Barbosa
SSEI/PROINTER	Renata Primo de Sousa Paz
IDR	Elisabeth Linhares Catunda
ICS	Gilvan Ferreira Felipe
IH	Janaina Campos Lobo
ILL	Juliana Geórgia Gonçalves de Araújo
IEDS	Silvia Helena Dantas de Lima
DCM	Norberto Geraldo Lima Magalhães
SEPE/MALES	Leila Karina dos Santos Machado
IEAD	Paulo Henrique Gomes de Holanda
ICSA	Virgínia Cavalcante Coelho
SEPIR/CDHAA/PROPAE	Vitória Ramos de Sousa
PNAE/COEST/PROPAE	Emanuel Bruno Lopes de Sousa
DIASE/PROPAE	Francis dos Santos Rios
PROPAE	Segone Ndangalila Cossa

Unidades	Titular
Suplentes	
ICS	Fernanda Gisele Silva dos Santos
IDR	João Gutemberg Leite Moraes
IH	Salvio Fernandes de Melo
ICSA	Carlos Airton Uchoa Sales Gomes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria GR nº 132, de 15 de fevereiro de 2018.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 13/03/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0645012** e o código CRC **F66E2772**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 178, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 257, de 10/06/2019, publicada no DOU nº 112 de 12/06/2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Considerando o que consta nos Processos nº 23282.002450/2023-18 e nº 23282.002631/2023-44, resolve:

Art. 1º Realizar o Deslocamento Parcial, com fundamento no artigo 35, parágrafo único, alínea “d” da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021, de 25 de outubro de 2021, dos servidores indicados abaixo, para atuação na força tarefa de análise de inscrição e avaliação de históricos do Processo Seletivo de Estudantes Internacionais - PSEI - 2023 realizado pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, no período de 27/02 a 10/03/2023 para análise de inscrições e de 20/03 a 20/04/2023 para avaliação de históricos:

SERVIDOR	CATEGORIA/UNIDADE DE LOTAÇÃO
Paula Andrezza Pinheiro de Sousa Medeiros	TAE - PROPLAN
Cássio Santana Custódio dos Santos	TAE - PROPLAN
Daniel David dos Santos Vieira	TAE - PROPLAN
Sara Ferreira de Souza	TAE - PROPLAN
Francisca Elzenite Siqueira Cavalcante da Costa	TAE - PROADI
Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa	TAE - PROADI
Jonh Wesley Lopes da Silva	TAE - PROADI
Robson de Moraes Alves	TAE - ILL
Tatyane Bandeira Barros	TAE - ICEN
Yasmine Maria Lima de Oliveira Aquino	TAE - ICEN
Giancarlo Cardoso Vecchia	TAE - DTI

Art. 2º Findado estes prazos, os servidores retornarão automaticamente a cumprir sua carga horária integral na sua unidade de lotação, não sendo necessário a publicação de novo ato.

Art. 3º A apresentação dos servidores ocorrerá dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Boletim, observando-se o disposto no art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021.

Art. 4º Os servidores participantes do programa de gestão poderá utilizar a ocorrência "GESTÃO DE PESSOAS - DESLOCAMENTO PARCIAL" no sistema Susep, durante o período em que estiver à disposição da unidade requerente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 10/03/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0643482** e o código CRC **C91B95C1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 179, de 29/04/2019, publicada no DOU nº 83 de 02/05/2019, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.003136/2023-52, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora técnico-administrativa **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS**, Siape: 2235596, no período de **16/10/2023 a 30/10/2023**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2015/2020**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 10/03/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644562** e o código CRC **C733DCEC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 179, de 29/04/2019, publicada no DOU nº 83 de 02/05/2019, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23804.001120/2022-98, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora docente **LIDIA LIMA DA SILVA**, Siape: 2128921, no período de **03/04/2023 a 31/05/2023**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2014/2019**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 10/03/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644576** e o código CRC **5A29C630**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 183, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.003379/2023-91, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOAB VENANCIO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1984307, para assumir a função de Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, código CD-02, por motivo de férias do titular, SEGONE NDANGALILA COSSA, matrícula SIAPE nº 3064242, no período de 13/03/2023 a 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2023.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 13/03/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0645087** e o código CRC **7DA58389**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 182, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 257, de 10/06/2019, publicada no DOU nº 112 de 12/06/2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.003024/2023-00, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício, de ofício, a critério da Administração, com fundamento nos artigos 1º e 14 da Instrução Normativa SGP/UNILAB nº 22, de 18 de novembro de 2022, da servidora **ANA ALINE SEVERINO GALVÃO**, matrícula SIAPE nº 3240729, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais para a Seção de Acolhimento e Articulação de Estudantes Internacionais.

Art. 2º A apresentação da servidora ocorrerá dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Boletim, observando-se o disposto no art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Caso a servidora seja participante do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá abrir novo programa de gestão e seguir com os procedimentos previstos no Edital SGP nº 6/2022 e aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 13/03/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644824** e o código CRC **2E6336B3**.

Referência: Processo nº 23282.003024/2023-00

SEI nº 0644824